



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BRT.0089/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga a Portaria BRT.0019/2018, de 26/03/18 e constitui a Subcomissão de Permanência e Êxito

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS BARRETOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 3.903 de 04 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

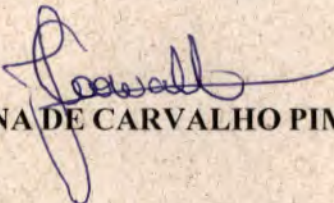
Art. 1º - REVOGAR a Portaria BRT.0019/2018, de 26 de Março de 2018,

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Permanência e Êxito (CIPEE) do IFSP – Câmpus Barretos.

Paulo Henrique Ribeiro (presidente)	Diretor Adjunto Educacional
Renata Nicizak Villela Ana Paula Faustino Tieti Mendes Keila Patricia Gonzales	Coordenadoria Sociopedagógica
Sandra Maru de Castro Schettini	Coordenadora de Apoio ao Ensino
Bruno Luis Botamedi	Representante da Coordenadoria de Registros Acadêmicos
Ailson Vasconcelos da Cunha	Coordenador do Núcleo Comum
Alexandre Fonseca Prado	Coordenador do Curso Tecnologia em Gestão de Turismo
Álvaro Costa Neto	Coordenador do Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Antônio Felício Filho	Coordenador do Curso Técnico Integrado em Informática
Claudineia Aparecida Soares	Coordenadora do Curso Técnico Integrado em Alimentos
Luana Cunha Palma	Coordenadora do Curso Técnico em Eventos
Luiz Roberto Pereira Nemoto	Coordenador do Curso Técnico em Agronegócio
Marco Locarno	Coordenador do Curso Bacharelado em Agronomia
Marcos de Lucca Junior	Coordenador do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas
Sandra Possebon Gatti	Coordenadora do Curso Técnico Integrado em Agropecuária
Wellington José Alves Santos Gomes	Coordenador do Curso Licenciatura em Química
Antonio José Radi	Docente
Marcos Roberto Bonutti	Docente

Art. 3º - As atribuições desta subcomissão são: realizar o diagnóstico quantitativo e qualitativo, detectar as principais causas da evasão e retenção, propor medidas para superação e possíveis ações para permanência e êxito/combate à evasão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


JULIANA DE CARVALHO PIMENTA

Publicado em

19 / 10 / 18